



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº4197 /2006

Altera o artigo 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3701/01, 3756/02, 3767/02, 3770/02, 3784/02, 3800/02, 3817/02, 3830/02, 3843/02, 3844/02, 3845/02, 3913/03, 3958/03, 4018/04, 4036/04, 4039/04, 4090/04, 4091/04, 4183/05, 4185/06

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais acima descritas, passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretário	CC5 ou FG5
04	Dirigente de Equipe	CC4 ou FG4
03	Dirigente de Núcleo	CC3 ou FG3
07	Chefe de Turma	CC2 ou FG2
24	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Gabinete	CC2 ou FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2º. Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores que não contrariam os dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SECRET.MUN.ADMINISTRAÇÃO.

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 14/02/06.Livro nº. 27.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
